

Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos.

- Considerando a pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Termo Aditivo e Plano Operativo Anual (POA)/2010-2011 do Hospital Santo Antonio Maria Zaccaria - CNES nº 2678403, CNPJ nº 5.320.403/0001-31, instrumento integrante do convênio nº21/09 previsto no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme valores constantes no anexo.

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente da programação estará onerando recursos do Fundo Nacional de Saúde, sendo Recursos Federais para o orçamento Pré-fixado e Recursos do Tesouro Estadual para o co-financiamento estadual.

Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 239, DE 06/12/2011.

DETALHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Total Pré-Fixado	947.216,95	11.366.603,40
Subtotal Pré-fixado 01	817.157,01	9.805.884,12
Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	157.601,12	1.891.213,44
Média Complexidade Hospitalar	314.877,49	3.778.529,88
Média Complexidade Hospitalar - Diária de UTI	344.678,40	4.136.140,80
Subtotal Pré-fixado 02	130.059,94	1.560.719,28
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	33.269,32	399.231,84
IAC - Incentivo de Adesão a Contratualização	96.790,62	1.161.487,44

Co-financiamento dos Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde		
Total do Co-financiamento	1.023.649,22	12.283.790,84
co-financiamento Estadual de Serviços habilitados no SUS		
Total Co-financiamento 01	567.775,37	6.813.304,44
UTI - Complemento para manutenção	567.775,37	6.813.304,44
Co-financiamento Estadual dos Serviços em processo de Habilitação no SUS		
Total Co-financiamento 02	455.873,85	5.470.486,20
Terapia Renal Substitutiva - TRS	249.928,31	2.999.139,72
Gestação de Alto Risco	104.893,63	1.258.723,56
Unidade de Cuidados intermediários Neonatal - UCI	101.051,91	1.212.622,92

RESUMO DA CONTRATUALIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TOTAL DO PLANO OPERATIVO COM RECURSOS FEDERAIS	947.216,95	11.366.603,40

TOTAL DO PLANO OPERATIVO O COM CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	1.023.649,22	12.283.790,84
TOTAL DO ORÇAMENTO	1.970.866,17	23.650.394,04

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 15, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, facilitar o acesso da população-alvo do Projeto à consulta oftalmológica e a óculos corretivos e, com isso, reduzir as taxas de evasão escolar.

- Considerando a Portaria SAS/MS Nº 254, de 24/07/2009 que regulamenta o Projeto Olhar Brasil.

- Considerando a Portaria SAS/MS nº 33, de 23/01/2008, que estabelece os objetivos específicos, critérios, as atribuições e responsabilidades gerais das respectivas esferas de gestão e instituições parceiras na operacionalização do citado projeto.

- Considerando a pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Olhar Brasil do município de Parauapebas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24/11/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis;

- Considerando a dificuldade que o Estado do Pará vem enfrentando com a grande demanda de recém nascidos necessitando de atendimento em Unidades Neonatais e a concentração de leitos com essa característica na Região Metropolitana de Belém;

- Considerando a constatação de que mesmo os leitos disponibilizados ao SUS por serviços privados/filantrópicos limitam o atendimento aos recém nascidos devido à insuficiência de equipamentos nas Unidades Neonatais;

- Considerando o previsto na RDC nº 36 de 03 de agosto de 2011;

- Considerando que a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará é a única maternidade com atendimento para gestante de alto risco terciário do Estado e há grande necessidade de ampliar a rede obstétrica de alto risco;

- Considerando que o acesso deve ser prioridade na proposta de regionalização, e que o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil previu a ampliação da Rede Neonatal do Estado com a implantação de Unidades Neonatais Intermediárias e Intensivas em municípios do Pará, e que para alguns serviços não foi possível concluir a reforma/construção de área física;

- Considerando que o Pará enfrenta dificuldades com o custeio dos serviços de saúde, pois, além de ter o menor per capita do Brasil, possui poucos recursos humanos especializados e dificuldades de acesso aos serviços, o que os torna extremamente mais caros;

- Considerando a solicitação do Ministério da Saúde para que o Estado do Pará produzisse um Plano Emergencial com a finalidade de impactar a redução da mortalidade infantil e melhorar a cobertura e acesso das crianças aos serviços;

- Considerando a pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual Emergencial para Impactar a Melhorar a Atenção Obstétrica e Neonatal no Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional

de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde/UBS, no bairro de Umarizal está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 2ª (segunda) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº 2.226 de 18/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Ordem de Serviço que autorizou o início da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde/UBS, no Bairro de Umarizal no município de Curuçá, habilitando a Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento da 2ª (segunda) parcela dos recursos definidos pela Portaria GM nº 2.226/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pleitos de expansão da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios de Bonito, Óbidos e Santo Antonio do Tauá, conforme discriminado abaixo:

CRS	MUNICÍPIO	POP. GERAL	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.							
			BENEF.	NECES TENTE	% DE COBERTURA	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	TOTAL ACS	% TOTAL	
1º	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	26.674	26.674	79	62	78,48%	-	17	79	100%
2º	BONITO	13.630	13.630	45	40	89%	-	05	45	100%
3º	ÓBIDOS	49.333	48.667	149	103	73,15%	-	38	147	98,65%

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO CIB NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 317376 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- Considerando a pactuação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a expansão de Equipes de Saúde Bucal nos municípios de Tucuruí Capanema e Novo Repartimento, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de dezembro de 2011.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.